



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL



CONSULTA PRÉVIA FORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE REITOR
E VICE-REITOR DA UFPI (Quadriênio 2012-2016)

REGRAMENTOS DOS DEBATES COM A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) ENTRE AS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS PELA
COMISSÃO ELEITORAL

REGRAMENTO DOS DEBATES

Promoção dos debates

Art. 1º - Os debates entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas, serão organizados pela Comissão Eleitoral, encarregada de executar a consulta prévia à comunidade universitária (alunos, professores e técnico-administrativos) com o apoio organizacional dos segmentos universitários que integram a UFPI, mediante implícita concordância com os regramentos previstos por esta Comissão Eleitoral.

Definição dos Participantes

§ 1º - Chapa inscrita e homologada a participar dos debates é aquela que tenha sido devidamente homologada pela Comissão Eleitoral com base nos critérios de admissibilidade ou requisitos de inscrição de chapa.

Objetivação dos debates

§ 2º - Os debates entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas, têm por objetivo central apresentar elementos de relevância à comunidade universitária sobre as intenções ideário-programáticas de cada candidatura.

Local e Horários dos Debates

§ 3º - Os debates entre as chapas concorrentes, inscritas e homologadas realizar-se-ão nos Campi da UFPI, conforme tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24/08	18:00h	Campus Ministro Petrônio Portela – Teresina (Espaço Nóe Mendes)
27/08	18:00h	Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus
28/08	18:00h	Campus Amilcar Ferreira Sobral – Floriano
29/08	18:00h	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos
31/08	18:00h	Campus de Parnaíba
03/09	18:00h	Campus Ministro Petrônio Portela – Teresina (Espaço Nóe Mendes)

Permissão de Manifestação Ordeira

§ 4º - Será permitida a manifestação ordeira das torcidas das candidaturas concorrentes, nos limites do espírito democrático, de contribuição ao desenvolvimento da institucionalidade, sem ataques pessoais, e em atenção ao comando do Coordenador do debate no sentido de fluir a atividade.

Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos

§ 5º - A Comissão Eleitoral designará 1 (um) advogado, de ilibada reputação, para julgar os requerimentos de candidatos, e 1 (um) jornalista, que goze de credibilidade, para mediar cada debate.

Definição dos Blocos do Debate

Art. 2º - O debate será dividido em 5 (cinco) blocos, previamente definidos por este regramento.

Qualificação dos Componentes da mesa Diretora dos Trabalhos

Art. 3º - A mesa diretora do debate será composta por 3 (três) membros, a saber: um membro da Comissão Eleitoral, que presidirá os trabalhos; um Jornalista, que mediará o debate, e por um advogado, que julgará eventuais requerimentos de candidatos.

Apoio à Mesa Diretora dos Trabalhos

§ 1º - A mesa contará com o apoio de 3 (três) alunos, 3 (três) professores e 3 (três) técnicos – administrativos para colherem e depositarem em urna apropriada e no tempo estabelecido, nomes de integrantes da platéia que farão perguntas às chapas concorrentes de forma oral.

Perguntas às Chapas

§ 2º - Os nomes dos que farão pergunta oral aos concorrentes serão depositados em urna apropriada, porém, terão que necessariamente, apresentar o nome do perguntador, qual o

segmento que pertence na UFPI, e qual a chapa a ser interrogada, sob pena de ser sorteada e não aproveitada, no caso de anônimo ou incompleto.

Requerimento para Julgamento de Reparação de Ofensa

§ 3º - O candidato que se considerar ofendido durante o debate deverá imediatamente fazer requerimento ao julgador no sentido de reparação da ofensa.

Concessão da Reparação da Ofensa

§ 4º - Caberá ao julgador, única e exclusivamente, usando os princípios gerais do direito brasileiro e seu livre arbítrio em preservação à sua reputação, conceder, ou não, o direito de resposta.

Critério de Punição – no decurso do debate

§ 5º - Caso o julgador conceda o direito de resposta, o tempo para o exercício de tal direito será deduzido do tempo que couber ao candidato ofensor imediatamente no Bloco seguinte.

Critério de Punição – no final do debate

§ 6º - Caso a ofensa tenha ocorrido no último Bloco e, caso decida pela concessão de reparo, o Julgador concederá ao Mediador acrescentar tempo ao candidato requerente/ofendido.

Ordem por Sorteio

§ 7º - A ordem de ação em cada Bloco de cada candidatura à reitoria e vice-reitoria da UFPI será decidida pelo Mediador do debate de forma antecipada, via sorteio, como providência organizativa preliminar.

Bloco 1 – Considerações Iniciais

§ 8º - No primeiro Bloco do debate cada chapa de candidato à reitoria e vice-reitoria da UFPI terá 10 (dez) minutos para fazer as considerações iniciais, apresentar resumo de seu Currículo *Lattes* atualizado (CV-Lattes), se o desejar, e proceder à exposição da Carta-Programa, seguindo o sorteio da ordem de apresentação da chapa.

Bloco 2 – Platéia Pergunta à Chapa Sorteada

§ 9º - No segundo Bloco do debate será distribuído, antecipadamente, material gráfico pela equipe de apoio à mesa para que integrantes da platéia, interessados em fazer pergunta oral, no máximo de 1(um) minuto, se inscreva e, via sorteio, caso seja contemplado, possa fazer a pergunta oral à chapa que este desejar resposta. A Chapa sorteada terá 3 (três) minutos, no máximo, para a resposta.

§ 10 - Neste Bloco serão permitidas 12 (doze) perguntas, divididas em três grupos de 4 (quatro) para cada Chapa.

Bloco 3 – Candidato Pergunta a Candidato (primeira vez)

§ 11 - No terceiro Bloco, ocasião em que candidato pergunta a candidato (primeira vez), cada candidato terá no máximo, 1 (um) minuto para perguntar, 3 (três) minutos para responder e mais 1 (um) minuto para réplica, sendo que o candidato que responder será o próximo a perguntar e o que responderá, respectivamente, será sorteado.

Bloco 4 – Candidato Pergunta a Candidato (segunda vez)

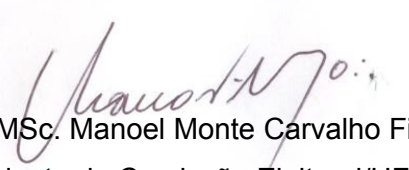
§ 12 - No quarto Bloco, ocasião em que candidato pergunta a candidato (segunda vez), cada candidato terá no máximo, 1 (um) minuto para perguntar, 3 (três) minutos para responder e mais 1 (um) minuto para réplica, sendo que o candidato que responder será o próximo a perguntar e o que responderá, respectivamente, será sorteado.

Bloco 5 – Considerações Finais

§ 13 - Cada candidato a reitor e vice-reitor terá, cada qual, 3 (três) minutos para fazer suas considerações finais, mediante sorteio prévio.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, composta dos membros presentes, bem como, pelo advogado julgador e jornalista mediador.

Teresina-PI, 20 de agosto de 2012


Prof. MSc. Manoel Monte Carvalho Filho
Presidente da Comissão Eleitoral/UFPI

comissaoeleitoral@ufpi.edu.br

Telefones: 8858.1736 e 3215.5867